

ANEXO 32 – MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE

O instrumento de contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, celebrado entre o MUNICÍPIO de NOVO ORIENTE e a CAGECE, em 28 de dezembro de 2005, fica aditado da forma seguinte:

1. Fica considerada a área de abrangência para fins da prestação dos serviços, a área urbana nos atuais perímetros definidos pelo IBGE, situada no Distrito de Novo Oriente, na localidade de Novo Oriente.

2. Ficam acrescentadas no instrumento contratual as seguintes metas progressivas de universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, restritas à área de abrangência supramencionada:

Indicador	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
ICA	99%	99%	99%	99%	99%	99%	99%	99%	99%	99%	99%	99%
IAA	86%	86%	86%	86%	86%	87%	87%	88%	89%	99%	99%	99%
ICE	47%	47%	47%	47%	65%	65%	65%	65%	65%	90%	90%	90%
IAE	30%	30%	30%	32%	35%	44%	52%	60%	63%	90%	90%	90%

Indicador	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046
ICA	99%	99%	99%	99%	99%	99%	99%	99%	99%	99%	99%
IAA	99%	99%	99%	99%	99%	99%	99%	99%	99%	99%	99%
ICE	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%
IAE	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%

Indicador	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055
ICA	99%	99%	99%	99%	99%	99%	99%	99%	99%
IAA	99%	99%	99%	99%	99%	99%	99%	99%	99%
ICE	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%
IAE	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%

ICA – Índice de cobertura de abastecimento de água

IAA – Índice de atendimento de abastecimento de água

ICE – Índice de cobertura de esgotamento sanitário

IAE – Índice de atendimento de esgotamento sanitário

Fortaleza, data da assinatura digital.